Publicado no DOM/ DM
Em 05 / 12 / 16

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.774/2016

INSTITUI ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do poder Legislativo Municipal, uma Gratificação de Natal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será pago em uma só parce4la, na mesma data da remuneração de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O abono não será incorporado ao vencimento do servidor e não incidirá em indenização ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – manutenção dos serviços administrativos da Câmara 3.1.90.11.00000 – Vencimento vantagens fixas – pessoal civil Ficha 01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, ES, 2 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito